



SINDSERV

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

PORTARIA/SINDSERV/ N.º 008/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

**ESTABELECE AS REGRAS E
PROCEDIMENTOS PARA A COMPOSIÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL
DE ACESSIBILIDADE.**

A Diretora-Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Itapemirim - SINDSERV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, do Estatuto SINDSERV, CONSIDERANDO a necessidade de promover a acessibilidade e inclusão de todos os membros do SINDSERV, em especial daqueles com mobilidade reduzida, torna-se imprescindível a construção de uma rampa de acesso ao segundo piso da sede do sindicato. CONSIDERANDO a importância de planejar a execução da referida obra de forma eficiente e viável, visando à adequação das instalações físicas do SINDSERV de acordo com as normas de acessibilidade e segurança vigentes, estabelece:

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE com objetivo precípuo de planejar e viabilizar a obra da rampa de acesso ao segundo piso do SINDSERV.

Art. 2º. A COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE tem como objetivo planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a construção de uma rampa de acesso ao segundo piso da sede do sindicato, garantindo a acessibilidade plena de todos os associados, colaboradores e visitantes com mobilidade reduzida.

§1ª A Comissão será composta por 4 membros sendo:

- a) Dois membros integrantes da diretoria e conselhos do SINDSERV;
- b) Dois servidores municipais, filiados ao SINDSERV, sorteados para este fim.

§2º Os servidores se inscreverão por telefone ou por pedido junto a secretaria do SINDSERV, os nomes serão prenotados em cédula individual e sorteados em local e data que será informado a todos os interessados.

Art. 3º A COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE será presidida por um membro escolhido pela própria Comissão.



SINDSERV

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

CAPITULO II DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO

Art. 4º A COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE terá como atribuições:

- I. Elaborar um projeto detalhado da rampa de acesso ao segundo piso, considerando as normas técnicas de acessibilidade em vigor.
- II. Definir o orçamento estimado para a construção da rampa e apresentá-lo ao Diretor Presidente do SINDSERV.
- III. Pesquisar e selecionar os materiais e fornecedores mais adequados para a execução da obra, visando à obtenção do melhor custo-benefício.
- IV. Propor um cronograma de execução da obra, com prazos realistas e etapas bem definidas.
- V. Realizar reuniões periódicas para avaliar o andamento do projeto e tomar decisões coletivas sobre questões pertinentes à construção da rampa.
- VI. Zelar pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos destinados à obra, prestando contas ao Diretor Presidente e Conselho Fiscal do SINDSERV.
- VII. Acompanhar o andamento da obra e fiscalizar o cumprimento do cronograma e orçamento, prestando relatórios semanais durante a obra para os Conselhos do SINDSERV.

Art. 5º. A Comissão se reunirá, no mínimo, uma vez por semana ou sempre que convocada pelo Presidente da Comissão.

§1º. As reuniões serão agendadas e coordenadas pelo Presidente da Comissão, que também será responsável por elaborar as pautas e garantir a participação de todos os membros.

§2º. As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, desde que todos os membros tenham condições de participar e deliberar sobre as questões em discussão.

Art. 6º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes nas reuniões.

§1º Em caso de empate, o Presidente da Comissão terá o voto de desempate.

§2º As decisões da Comissão serão registradas em atas, que deverão ser assinadas por todos os membros presentes.

Art. 7º. A Comissão utilizará métodos participativos e colaborativos para planejar e executar a construção da rampa, buscando ouvir as necessidades e sugestões dos



SINDSERV

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

associados e colaboradores do SINDICATO e sob direção do Diretor Presidente do SINDSERV.

Art. 8º. A Comissão poderá solicitar o apoio de profissionais externos para análises técnicas específicas, sempre que necessário.

Art. 9ª. Aprovado o relatório final pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE, será o mesmo entregue ao Diretor Presidente juntamente com as Atas deliberativas, o cronograma da obra e o orçamento final.

Art. 10. Aprovado o relatório, cronograma, orçamento pelos Conselhos do SINDSERV e iniciada a obra, a COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE elaborará relatório semanal do andamento da obra.

Art. 11. A indicação de pessoal para trabalhar na obra será de responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE que justificará o motivo da escolha dos profissionais em ata deliberativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as despesas da construção serão ordenadas e custeadas pelo SINDSERV após aprovação do orçamento e início das obras.

Art. 12. A COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE atuará até a conclusão das obras da rampa de acesso, extinguindo-se automaticamente, sem a necessidade de qualquer solenidade ou revogação da presente portaria.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A formalização de contratos, pagamento e expedição/recebimento de recibos será feita pelo SINDSERV por orientação de suas assessorias técnicas (jurídica e contábil) e ordenadas pela tesouraria de acordo com os dados deliberados pela COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE

Art. 14. As despesas não orçadas e não ordenadas pelo SINDSERV não serão objeto de ressarcimento ou pagamento, responsabilizando-se os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE por tais despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excetuam-se as despesas módicas despendidas por decorrência de urgência devidamente motivada.

Art. 15. Qualquer contrato ou recibo assinado por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE com terceiros será considerado NULO de pleno direito, responsabilizando-se pessoalmente os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE ao adimplemento ou despesas deles decorrentes.



SINDSERV

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo;

Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 26 de junho de 2023.

Adriana Paula Viana Alves
ADRIANA PAULA VIANA ALVES
Presidente do SINDSERV